



## Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro de Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000  
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

### **PROJETO DE LEI N.º 951, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

LIDO  
EM 17/08/2020  
  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

"Obriga o Poder Executivo Municipal a fazer constar em todas as Leis, o nome do Vereador autor do Projeto que lhes deu origem".

**CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que aprovou e envia à sanção e promulgação do Poder Executivo Municipal o seguinte Projeto de Lei;

**Artigo 1º** - Os documentos e textos oficiais da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, ao promulgar ou fazer referência a Lei já promulgadas, de autoria de Vereadores, deve indicar o nome dos mesmos e o respectivo número do Projeto que lhes deu origem.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Vantuilde José Brandão", Natividade da Serra, 12 de agosto de 2020.

**Evail Augusto dos Santos**  
Vereador (P.S.B.)

**José Laercio Santos**  
Vereador (P.S.B.)

**APROVADO UNANIMEMENTE**

EM 09/09/2020

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE